



São João da Boa Vista, 28 de agosto de 2019

Assunto: Resolução nº 021/2019 - Núcleo de Administração de Pessoal
Assunto: Procedimentos referentes a Resolução SE nº 36/2019

Retransmitindo orientações

"Tendo em vista a publicação da Resolução SE 36, de 30/07/2019, e a necessidade de dirimir dúvidas com relação aos procedimentos, seguem as orientações:

- 1- Conforme disposto no artigo 2º da referida resolução, o Vice-Diretor de Escola deverá, excepcionalmente, assumir a Direção da Escola utilizando a última escala publicada.*
- 2- Nas Unidades Escolares que não comportam ou não tenham Vice-Diretor, quem assume a Direção, por período indeterminado, é o integrante da escala de substituição de Diretor de Escola e sua carga horária será gerada na SED com o código "0006", ficando as suas aulas livres para atribuição.*
- 3- As Unidades Escolares onde o Vice-Diretor de Escola assumir a Direção, tendo em vista que não comporta substituição, deverão designar um "novo" Vice-Diretor em período indeterminado, desde que este não integre a escala de substituição.*
- 4- Com relação a lauda do biênio, as Diretorias de Ensino poderão incluir no sistema Portal Net até o dia 29/08/2019 para publicação no dia 31/08/2019.*
- 5- Deverá ser informado, na SED, o servidor que assumir a Direção e fechadas as aulas para que seja gerado a carga horária "0006" e suas aulas liberadas para atribuição.*
- 6- Nos próximos dias, enviaremos orientações sobre a associação na SED.*

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH
Departamento de Administração de Pessoal - DEAPE
Centro de Pagamento – CEPAG
Centro de Vida Funcional– CEVIF"